

Lei nº 480, de 19 de junho de 1962

Modifica tabelas do imposto Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber:

Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Curitiba, no exercício de suas atribuições, resolveu e determina a seguinte:

Art. 1º - O imposto territorial urbano de Curitiba, para os terrenos situados em zonas de expansão urbana, passa a ser calculado sobre a área total dos terrenos, inclusive as áreas de reserva.

2ª Zona

Terrenos situados em zonas de expansão urbana

a) até 2 (dois) metros de frente, por metro linear de fachada 400,00

b) com mais de 2 (dois) metros de frente, por metro linear de fachada 200,00

Terrenos situados em outras zonas

logradouros providos
~~de~~ ~~iluminação~~ e ilu-
 minação pública:
 a) em aberto ou fe-
 chado com cerca
 de arame, por me-
 tro linear ou fração 350,00 400,00
 b) murados ou com
 gradeis, por metro
 linear ou fração 150,00 300,00
 3ª Zona:

Terrenos situados
 em vias ou logoa-
 douros providos
 apenas de saje-
 tamento e ilumi-
 nação pública:
 a) em aberto ou fe-
 chado com cerca de
 arame, por metro li-
 near ou fração 90,00 200,00
 b) murados ou com
 gradeis, por metro
 linear ou fração 40,00
 4ª Zona:

Terrenos situados em
 vias ou logradouros
 providos apenas de
 iluminação pública
 ou sajetamento:
 a) em aberto ou fechado com
 cerca de arame, por metro linear
 ou fração 15,00 100,00

b) murados ou com gra-
dit, por metro linear
ou fração 10,00
5ª Zona:

Terrenos situados em
vias ou logradouros
não providos de i. Cumi-
nação pública e sem
de sujeitamento:

5,00

a) em aberto ou fe-
chado com cerca de
arame, por metro li-
near ou fração 8,00

b) murados ou com gra-
dit, por metro linear
ou fração 5,00

Parágrafo único - Os terre-
nos situados em vias ou
logradouros do Bairro de
São Miguel, quando não pro-
vidos de sujeitamento se-
rão considerados como per-
tencentes à 5ª zona.

Artigo 2º - Esta lei entra-
rá em vigor na data de
sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Niterói, em 19 de junho
de 1962.

W. B. L. L. L.
Prefeito Municipal

Województwo

Registrada e publica
da Junta Secretaria, na
data supra,

Ottavio B.
Secretario da Prefeitura